

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 1901.28.01-CAPESB-DL**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.40.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:** 28 DE JANEIRO DE 2019.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 31 DE JANEIRO DE 2019.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

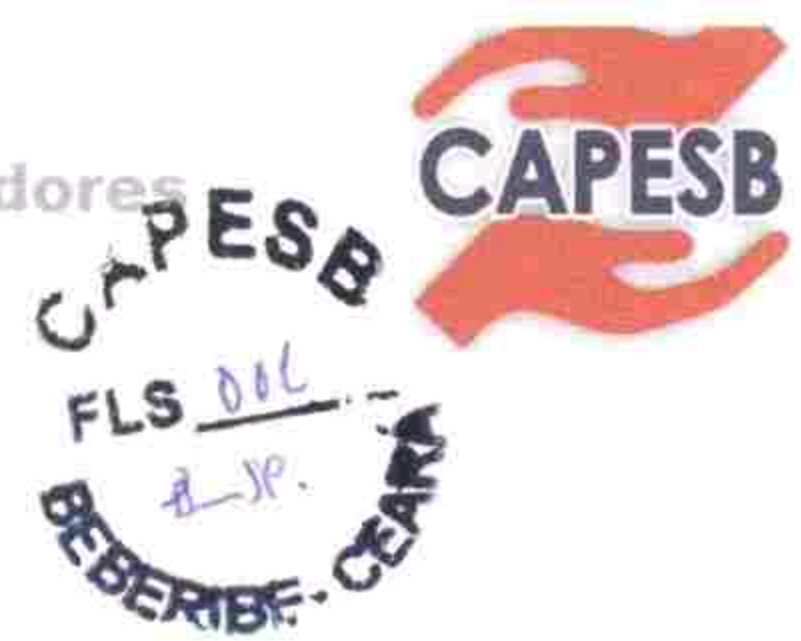
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CONTRATADO:** BRENA LIMA COLAÇO - ME

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**FEVEREIRO/2019**

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31

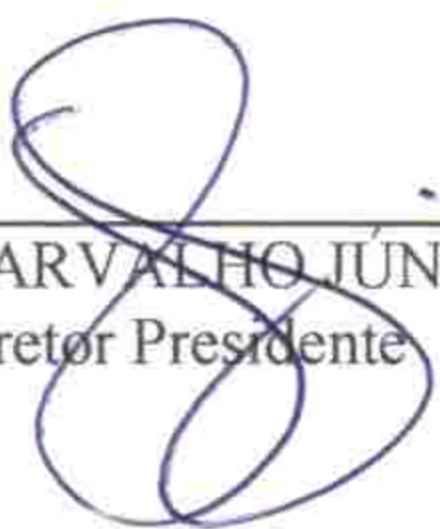


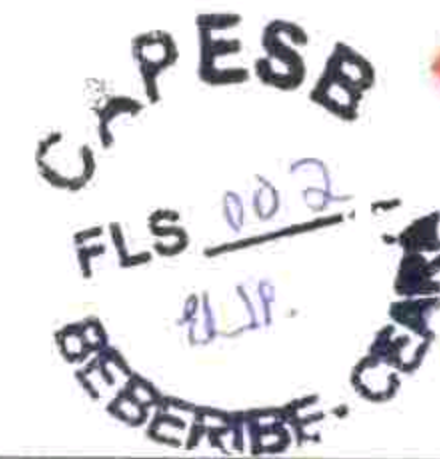
Ao Sr.º:

HERYSONN MENDES MONTEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS., encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 03 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente



ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Locação de 02 (duas) Impressoras tipo Multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês.	MÊS	11



# Piauí Net

## Gráfica Rápida



ENDEREÇO: RUA GAL. EDGAR FACÓ, Nº 269  
BRENA LIMA COLAÇO ME - CNPJ: 14.888.493/0001-52  
3338-1767 / 9 8677.2654

Pelo presente instrumento particular, a Empresa BRENA LIMA COLAÇO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.493/0001-52, estabelecida comercialmente a Rua General Edgar Facó, Nº 269, Beberibe – CE vem por meio desta, apresentar a nossa proposta de Preços de LOCAÇÃO, abaixo discriminado: Prezado(s) Senhor(s),  
CONDIÇÕES GERAIS:

ENTREGA DO MATERIAL OU MERCADORIA: Á COBINAR - PAGAMENTO: Mensal - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO COTADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÊS	11	Samsung PRO XPRESS M4070FR, impressoras rápidas de qualidade profissional com custos operacionais baixos. <b>18.000 PÁGINAS MENSAIS.</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
					<b>TOTAL – R\$ 14.300,00</b>

**OBS: Valor excedente por cópia- R\$ 0,04**

### ESPECIFICAÇÕES:

M4070FR Geral Funções Impressão, Digitalização, Cópia, Fax Painel de Operação LCD de 4 Linhas Processador 600 MHz Memória (Padrão/Máxima) 256MB/512MB Interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta Nível de Ruído Menos de 57 dBA (Imprimindo) / Menos de 58 dBA (Copiando) / Menos de 26 dBA (Em espera) Dimensões (L x P x A) 469 x 444,3 x 482,1 mm Peso 17,11 kg Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 100.000 páginas Impressão Velocidade (Monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta) Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática) Menos de 6,5 segundos (Desde o Modo Pronto) Resolução Até 1.200 x 1.200 dpi de saída efetiva Emulação SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF Impressão Duplex Embutido Sistema Operacional Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix Cópia Velocidade (Monocromática) Até 38 cpm em papel A4 (40 cpm em papel Carta) Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menos de 10 segundos Resolução 600 x 600 dpi Faixa de Redução / Ampliação 25–400% (Vidro de digitalização), 25–400% (ADF) Cópias Múltiplas 1 - 99 páginas Recursos de Cópia Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático Digitalização Compatibilidade Padrão TWAIN / Padrão WIA Método CIS Colorido Resolução (Óptica) Até 1.200 x 1.200 dpi Resolução (Aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi Destinos da Digitalização Cliente (PC), Email, FTP, SMB FAX Compatibilidade ITU-T G3, ECM Velocidade do Modem 33,6 Kbps Resolução Padrão : 203 x 98 dpi Fino / Foto: 203 x 196 dpi / Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido: Até 200 x 200 dpi Memória 6MB Discagem Automática Discagem rápida: 200 Locais Recursos de Fax Discagem no Gancho, Rediscagem Automática, Redução Automática, Envio Múltiplo, Envio Programado, Encaminhamento de Fax (Email / Fax), Transmissão para até 209 locais Manuseio do Papel Entrada Cassete 250 Folhas Capacidade Bandeja multifuncional 50 Folhas Outras Opções Segunda Bandeja de papel de 520 Folhas Máximo 820 Folhas Mídia Cassete Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Tipo Bandeja multifuncional Comum, Fino, Bond, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais grosso Outras Opções Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Mídia Cassete A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Ofício, Statement, Personalizado Tamanho Bandeja multifuncional A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Ofício, Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado Outras Opções A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Ofício, Statement, Personalizado Mídia Cassete 60 – 163 g/m2 (16 – 43 lbs.) Gramaturas Bandeja multifuncional 60 – 220 g/m2 (16 – 58 lbs.) Outras Opções 60 – 163 g/m2 (16 – 43 lbs.) ADF Tipo RADF Capacidade de Documentos 50 folhas Tamanho do Documento A4, Carta, Ofício, Fólio, Ofício Consumíveis Toner (Preto) Rendimento Padrão : Rendimento Médio do Cartucho 3.000 páginas padrão, Rendimento Alto : Rendimento Médio do Cartucho 5.000 páginas padrão, Rendimento Extra Alto: Rendimento Médio do Cartucho 10.000 páginas padrão, Rendimento Ultra Alto: Rendimento Médio do Cartucho 15.000 páginas padrão\* (Cartucho de Toner Inicial de 3.000 páginas) \*Rendimento do cartucho declarado de acordo com a ISO/IEC 19752 Código do Modelo MLT-D203U Opcional Bandeja de papel de 520 folhas / Memória de 512 MB / Conector Paralelo IEEE 1284B Copyright © 2013 Samsung Electronics Co. Ltd. Todos os direitos reservados. Samsung é uma marca registrada da Samsung Electronics Co. Ltd. As especificações e desenhos estão sujeitos a mudança sem aviso. Os pesos e medidas não métricos são aproximados. Todos os dados foram considerados corretos no momento da criação. A Samsung não é responsável por erros ou omissões. Todos os nomes de marcas, produtos, serviços e logotipos são marcas registradas e/ou marcas comerciais registradas de seus respectivos proprietários e são aqui reconhecidas e confirmadas.

NOME: **BRENA LIMA COLAÇO ME** EMPRESA  
CNPJ: **14.888.493/0001-52**

**14 DE JANEIRO DE 2019**

FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2019.

À

CAPEB – 72.519.622/0001-31

Segue abaixo proposta de preços referente aos produtos/serviços solicitados:

### PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE PAGINAS POR MAQUINA	PREÇO POR PAG.	PREÇO	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.	11	18.000	0,04	R\$ 1.440,00	R\$ 15.840,00
						Total R\$ 15.840,00

TIAGO REGIS

85 9 87550910

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

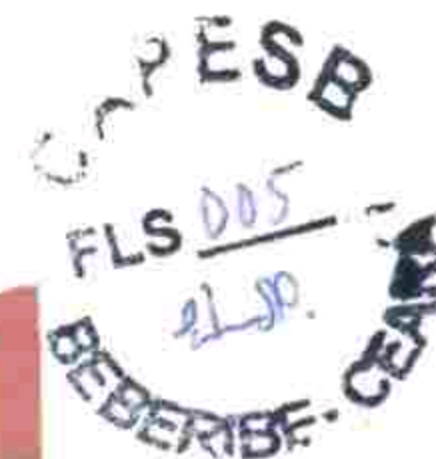


GRÁFICA  
**visual**

QUALIDADE E INOVAÇÃO

CNPJ: 07.153.886/0001-52 - Rua Coronel Pompeu, 578 Lj - Centro - Aracati - CE-

CONTATO: (88)3421-5188



ORÇAMENTO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO MÁQUINA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÊS	11	Samsung PRO XPRESS M4070FR 18.000 PÁGINAS MENSAIS	R\$ 1.360,00	R\$ 14.960,00

TOTAL - R\$ 14.960,00

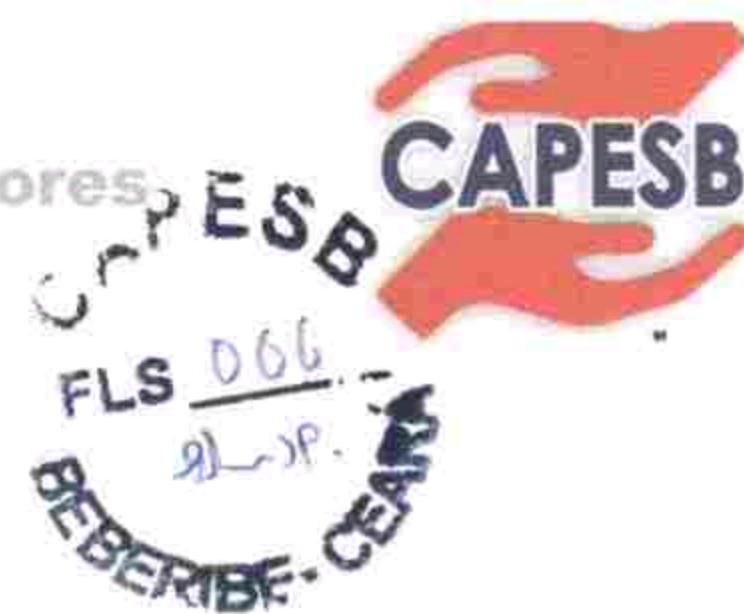
16.01.19

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Responsável

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

PAGAMENTO: A VISTA



**COMUNICADO INTERNO**

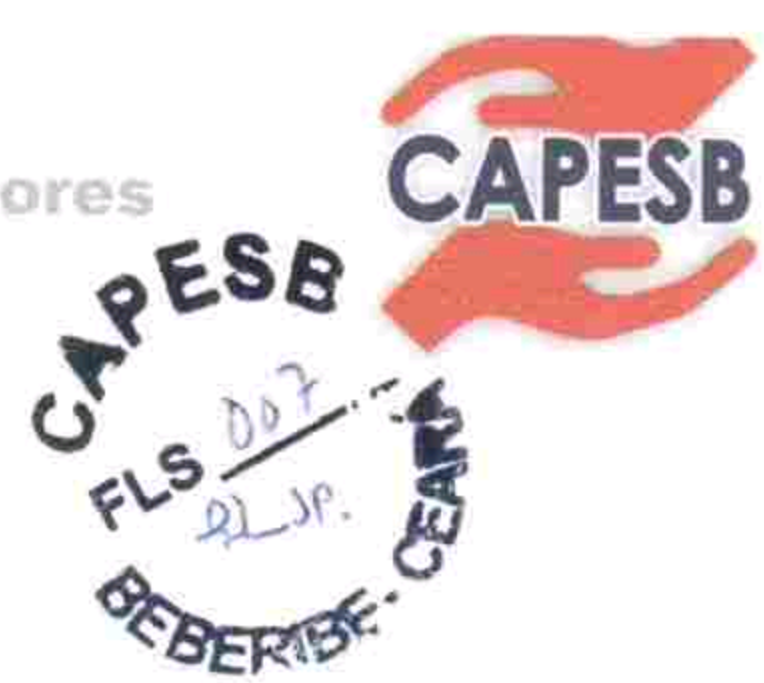
**Beberibe (CE), 21 de janeiro de 2019.**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;**

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 15.033,26 (quinze mil trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Atenciosamente,

**HERYSONN MENDES MONTEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 21 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação  
**HERYSONN MENDES MONTEIRO**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....: 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESA**.....: 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Setor Contábil**



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Senhor Diretor,**

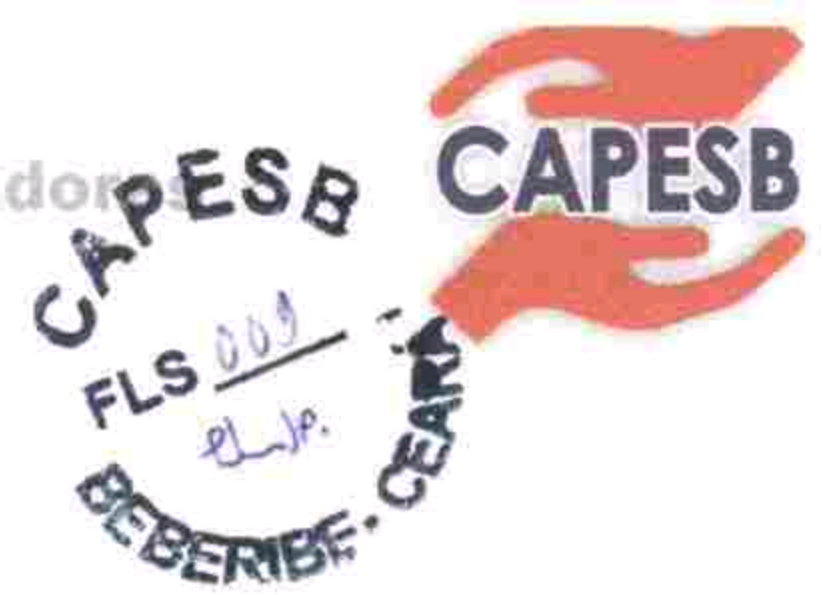
Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 15.033,26 (quinze mil trinta e três reais e vinte e seis centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, 22 de janeiro de 2019.

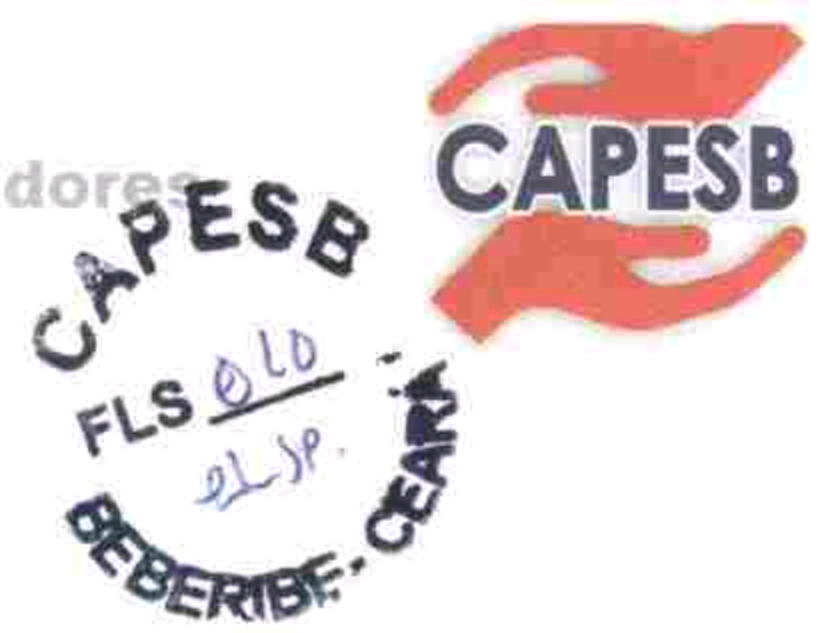
**HERYSONN MENDES MONTEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Locação de 02 (duas) Impressoras tipo Multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês.	MÊS	11	R\$ 1.366,66	R\$ 15.033,26




## DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

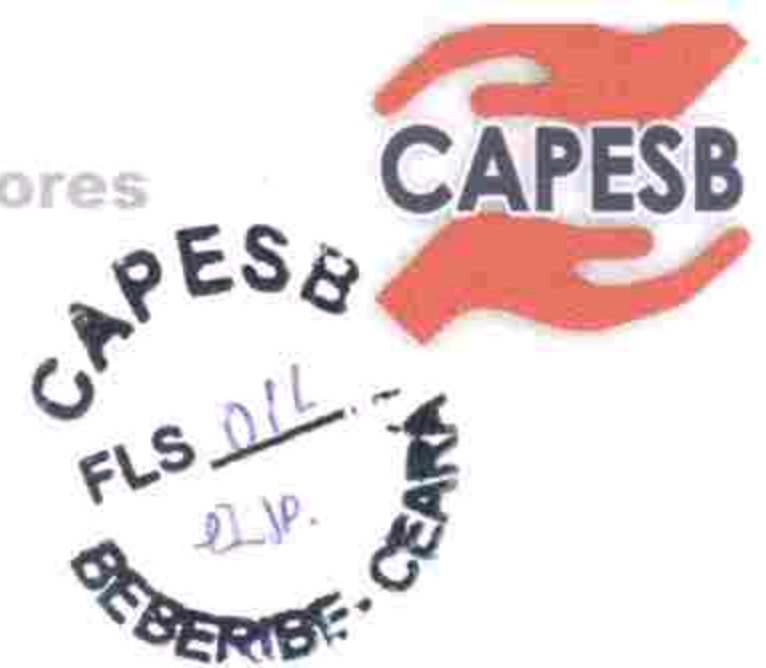
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

### Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 25 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas




## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de impressões de uso rotineiro nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando aperfeiçoar os recursos públicos e melhor funcionamento da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 28 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

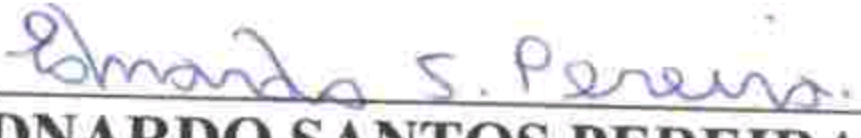
**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 1901.28.01-CAPESB-DL**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDNARDO SANTOS PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 28 DE JANEIRO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal Nº 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

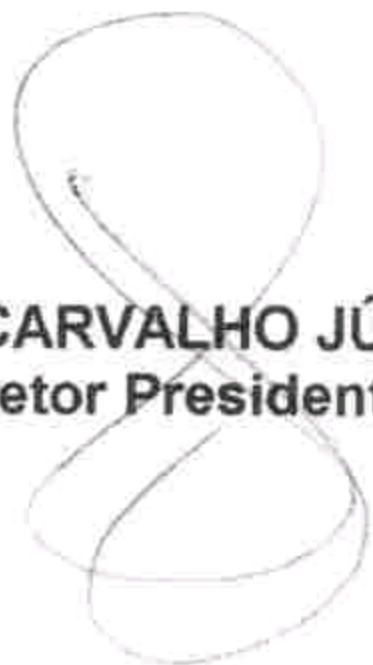
- **PRESIDENTE: EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar de Administração/CAPESB).
- **MEMBROS: HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPESB), e, **LUCIVANDA DE QUEIROZ COSTA GOMES** (Diretora Financeira/CAPESB).

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!**

**PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 28 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
**Diretor Presidente**





**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.**

**PROCESSO Nº 1901.28.01-CAPESB-DL**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:  
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

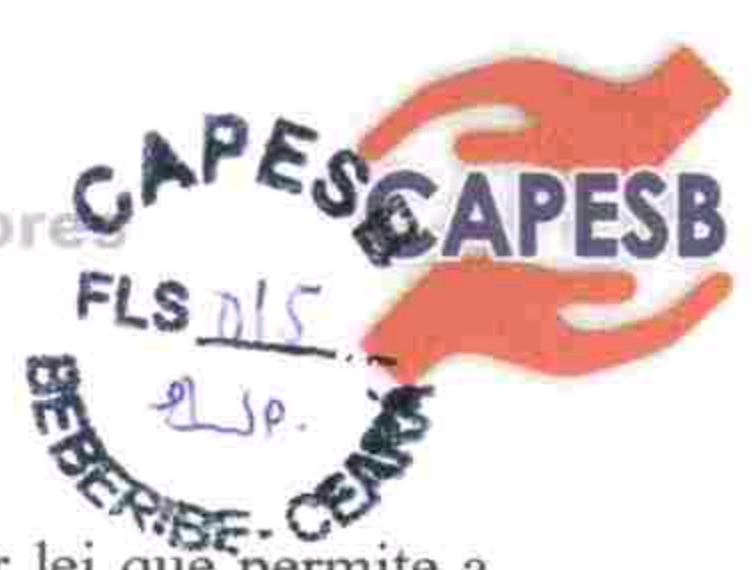
a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, Após análise, verificou-se que os preços



de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade de impressões de uso rotineiro nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando aperfeiçoar os recursos públicos e melhor funcionamento da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**


A escolha para a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

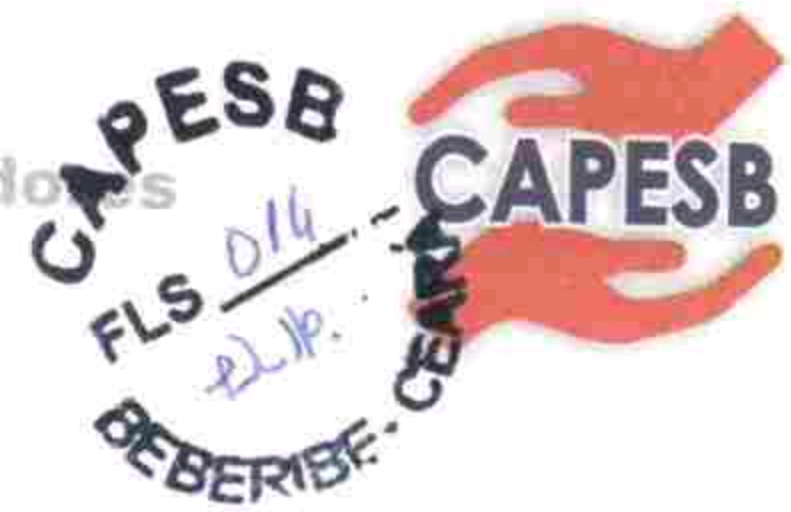
O preço apresentado pela empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, para a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS. Num valor global de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESEB de Beberibe, 30 DE JANEIRO DE 2019.

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) a Sr (ª). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

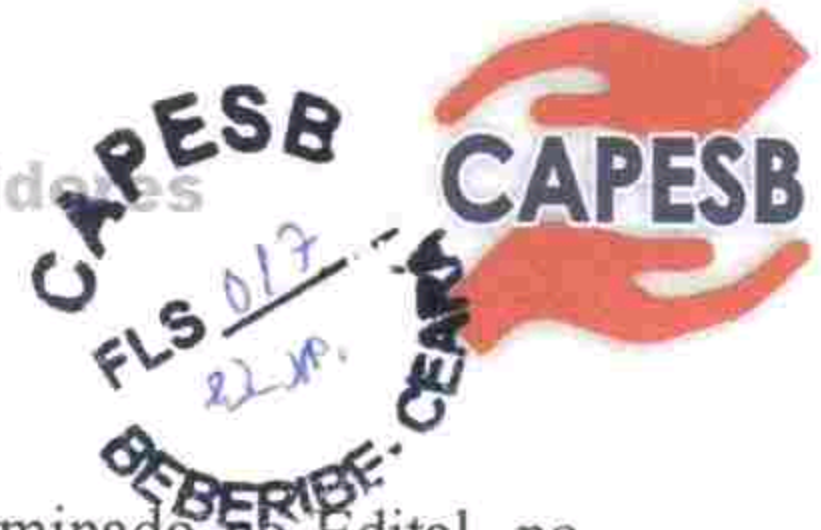
**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

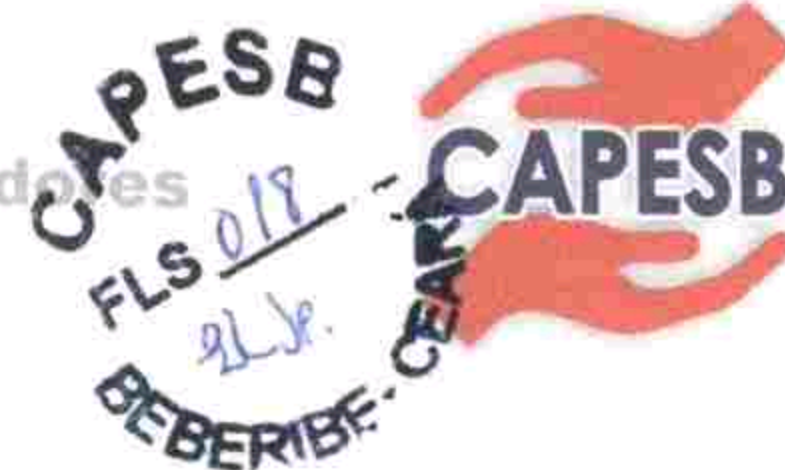
6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os equipamentos devem ser instalados na Sede da CAPESB, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.



- b) A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitada para fazer a recarga de toner, ou qualquer outro tipo de defeito, não sendo possível o conserto no prazo estipulado a empresa substituirá o equipamento no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESEB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESEB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

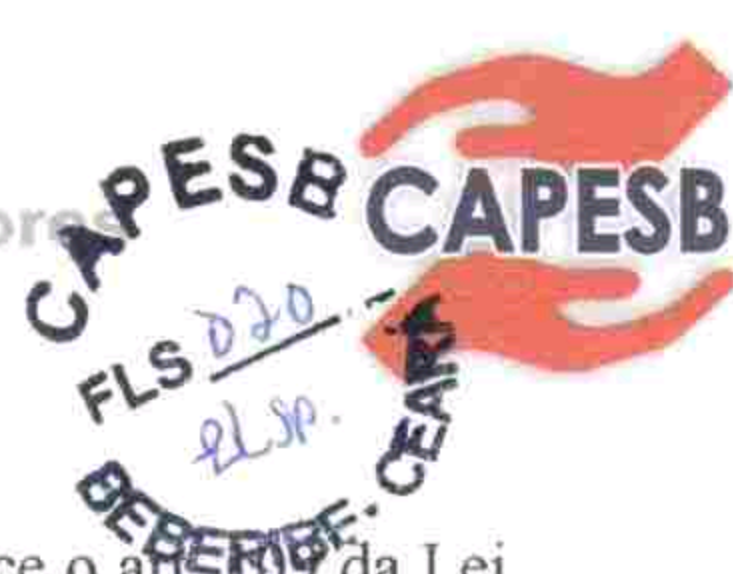
11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE**

CONTRATANTE

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

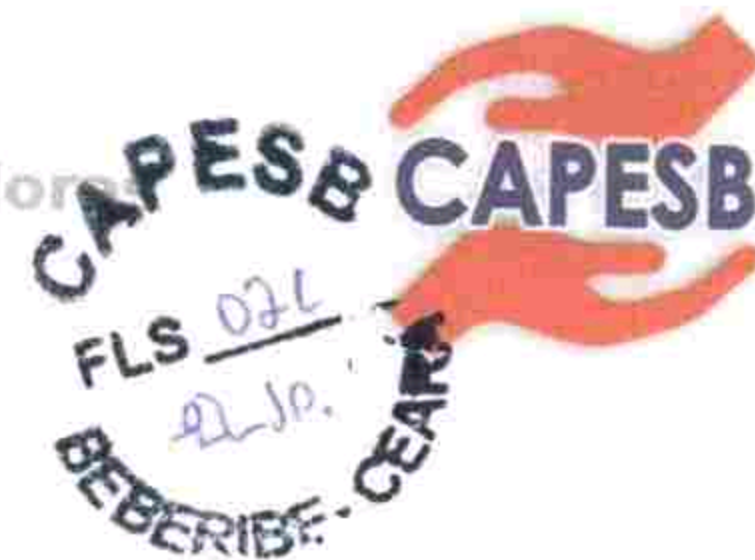
**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



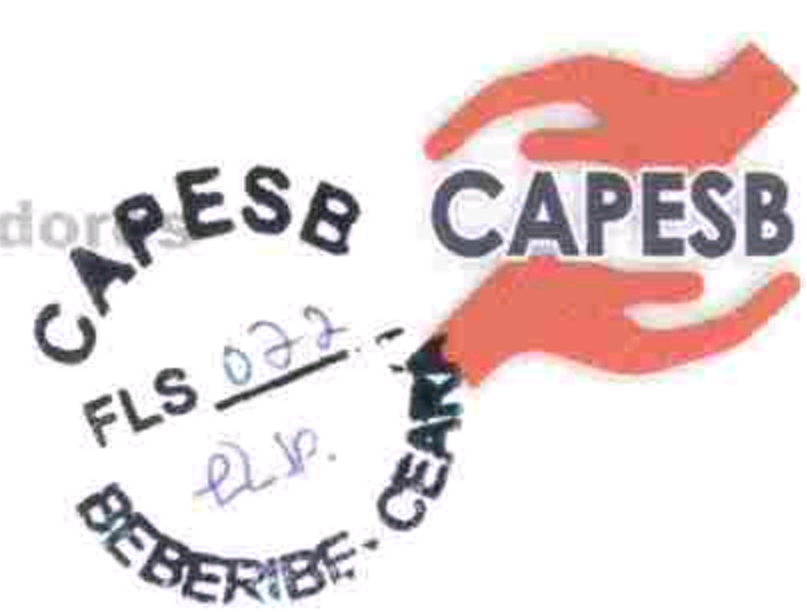
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **1901.28.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 31 DE JANEIRO DE 2019.

**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



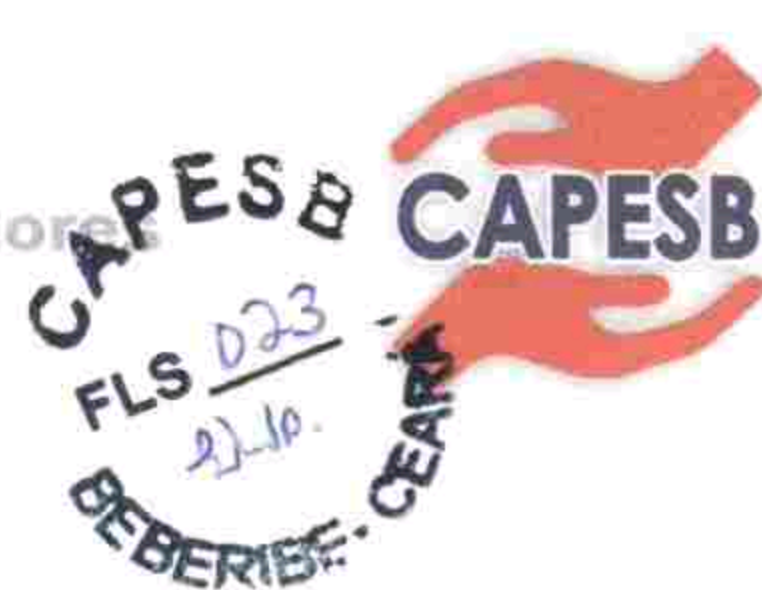
## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 1901.28.01-CAPESB-DL. OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS. **FAVORECIDO:** BRENA LIMA COLAÇO - ME, **VALOR: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 01 DE FEVEREIRO DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**





**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 1901.28.01-CAPESB-DL, que versa sobre a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Ednardo S. Pereira*

**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente CPL

À  
**Assessoria Jurídica da CAPESB.**



**PARECER**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1901.28.01-CAPESB-DL**

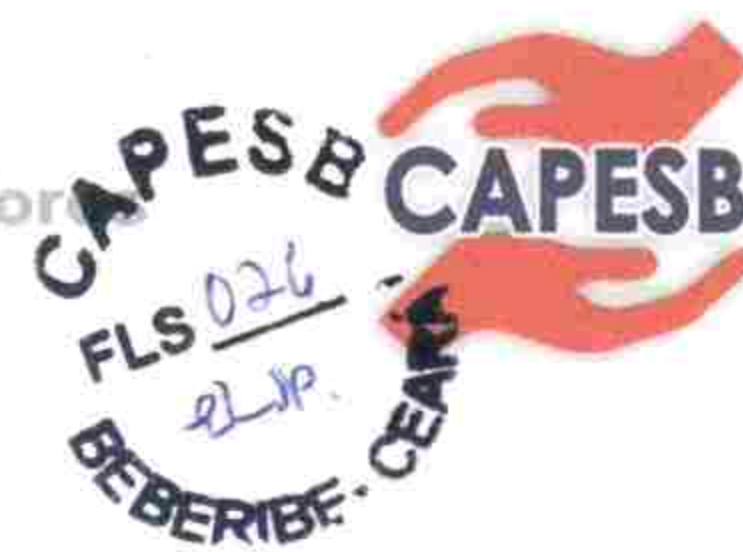
Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1901.28.01-CAPESB-DL, para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Jônatas Pereira Bifencourt**  
Assessor Jurídico  
Portaria GAPRE nº. 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2019.02.01.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA BRENA LIMA COLAÇO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. **BRENA LIMA COLAÇO**, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-14, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. **1901.28.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Locação de 02 (duas) Impressoras tipo Multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês.	MÊS	11	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, divididas em **11 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

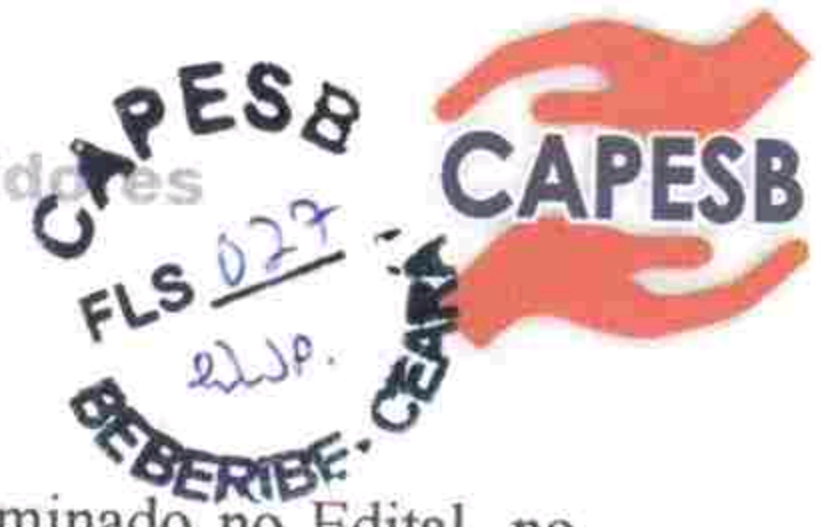
**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1.** O prazo de duração do presente contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os equipamentos devem ser instalados na Sede da CAPESB, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.



- b) A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitada para fazer a recarga de toner, ou qualquer outro tipo de defeito, não sendo possível o conserto no prazo estipulado a empresa substituirá o equipamento no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPEsb, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

*Brena*



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

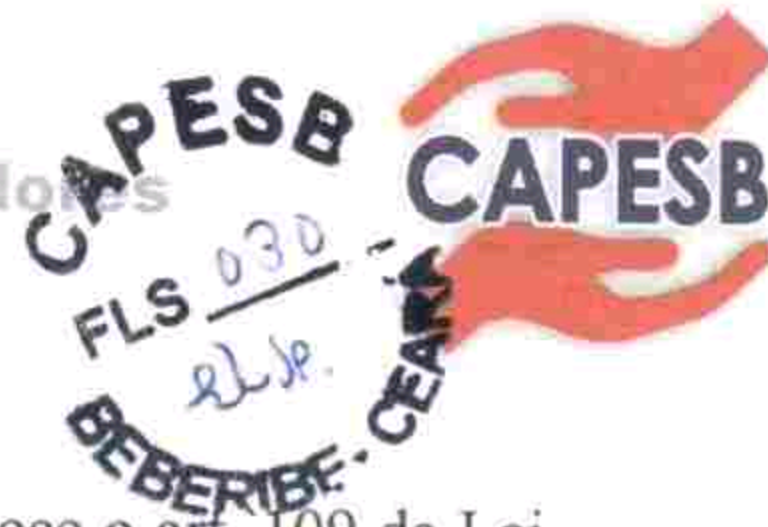
11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

*Olivera*

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

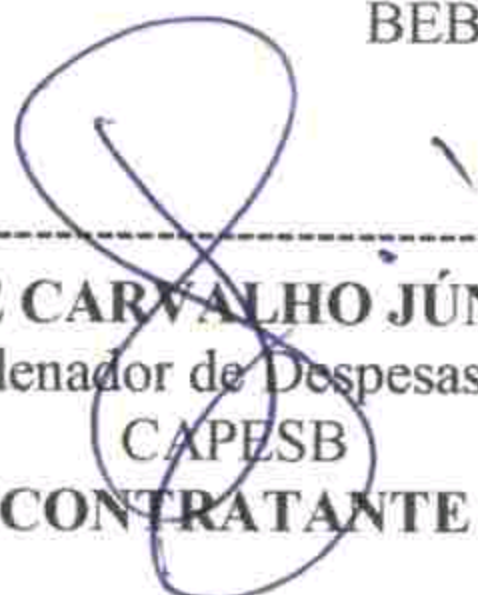
12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

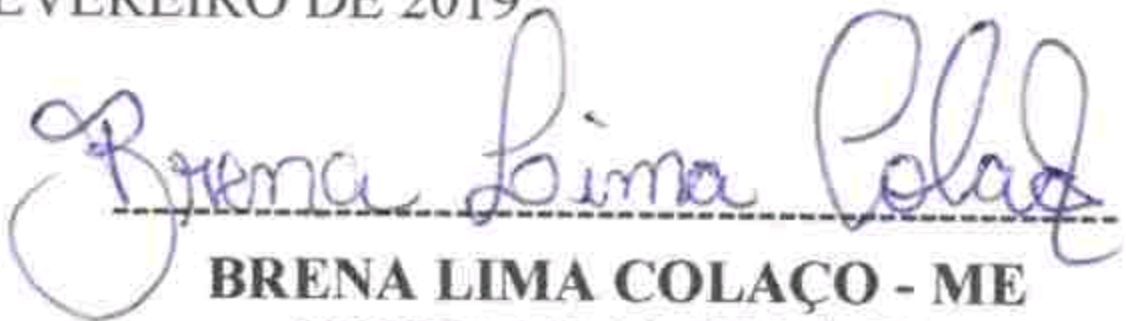
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

  
-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
CAPESB  
**CONTRATANTE**

  
-----  
**BRENA LIMA COLAÇO - ME**  
**BRENA LIMA COLAÇO**  
CPF Nº: 052.331.923-14  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. 

Nome: 464.731.063-81

CPF/MF:

02. 

Nome:

CPF/MF: 979.390.563-87



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

**CAPESE**  
FLS. 036  
22/01  
BEBERIBE - CEARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO D	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACÓ			NÚMERO 269
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO			
DATA DA ASSINATURA 13/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Brena Lima Colaço		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  JOSE KLEBER G. NASCIMENTO	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2012. SCB Nº: 2310333/465 Protocolo: 12/001597-8, DE 16/01/2012 BRENA LIMA COLAÇO HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO GERAL	
		 659	



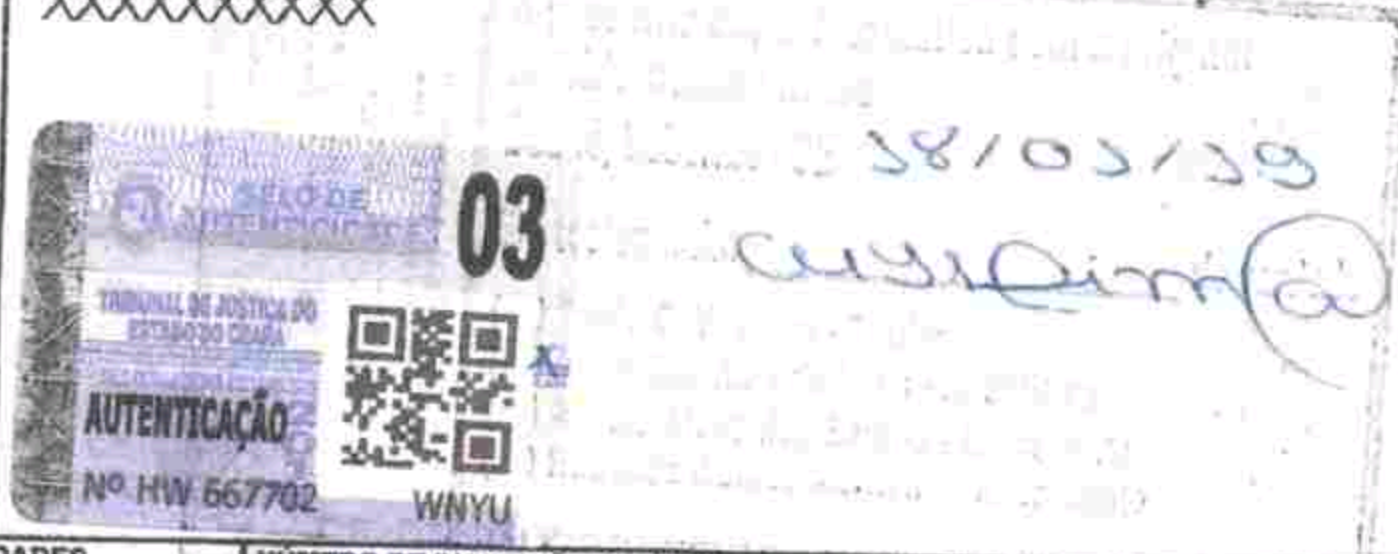


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

CAPESS  
FLS 032  
218  
BEBERIBE - CEARA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 052.331.923-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE			UF CE
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b>			
CÓDIGO DO ATO J02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO TOMAZ FERREIRA			NÚMERO 290
COMPLEMENTO LJ 35	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (cnae) Atividade Principal 7722500 Atividade secundária 4751201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE FITAS DE VIDEOS, DVDS E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) BRENA LIMA COLAÇO ME			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>		



DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*[Signature]*  
MARCOS ANTONIO A. SILVA  
MAT 004502-1-0

**AUTENTICAÇÃO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013  
SOB Nº: 23900511574  
Protocolo: 13/025344-8, DE 02/04/2013  
Empresa: 23 1 0333746 5  
BRENA LIMA COLAÇO ME

*[Signature]*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FLS 033  
BEBERIBE - CEARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 052.331.923-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 7722500 4751201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) ALUGUEIS DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) BRENA LIMA COLAÇO - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2013 SOB Nº 20130120600 Protocolo: 13/012060-0, DE 21/02/2013 Empresa: 23 1 0333746 5 BRENA LIMA COLAÇO ME  HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
--	--

CAPESE  
FLS 034  
BEBERIBE - CEARA



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310333746-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA JUVENAL COLAÇO			NÚMERO 600
COMPLEMENTO APTO 303 BL A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62840000	
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO - IME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA GENERAL EDAGAR FACO			NÚMERO 269
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62840000	
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) plzaine12012@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4751201 8299707 8219999 1813001 8219901 1813099 4761003 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA REPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICO FOTOCOPIAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (SERIGRAFIA) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.888.493/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - IME			
20/01/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Angela Maria Sampaio da Silva 28 JAN. 2017		AUTENTICO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017 SOB Nº: 20170028500 Protocolo: 17/002850-0. DE 26/01/2017 Empresa: 23 1 0333746 5 BRENA LIMA COLAÇO - IME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL	

CE1201700399843

CEP1700236093

CE63802853

14888493000152

CAPESEB  
FLS 035  
22/10/17  
BEBERIBE - CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1494241834

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1494241834

PROIBIDO PLASTIFICAR

1494241834

CEARÁ

Nome: **BRENA LIMA COLACO**

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR: **2005005175935 SSP CE**

CPF: **052.331.923-14** DATA NASCIMENTO: **04/03/1992**

FRACÇÃO: **EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLACO GORGIANA COSTA LIMA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **3** CATEGORIA: **3**

Nº REGISTRO: **06886317780** VALIDADE: **28/07/2018** 1ª EXIBIÇÃO: **28/07/2017**

OBSERVAÇÕES: **SEM OBSERVAÇÃO;**

Assinatura do Portador: *Brena Lima Colaco*

LOCAL: **BEBERIBE, CE** Data emissão: **01/08/2017**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 55170520808 CE157147240

SELO DE AUTENTICAÇÃO 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICAÇÃO Nº HW 667700 BKSR

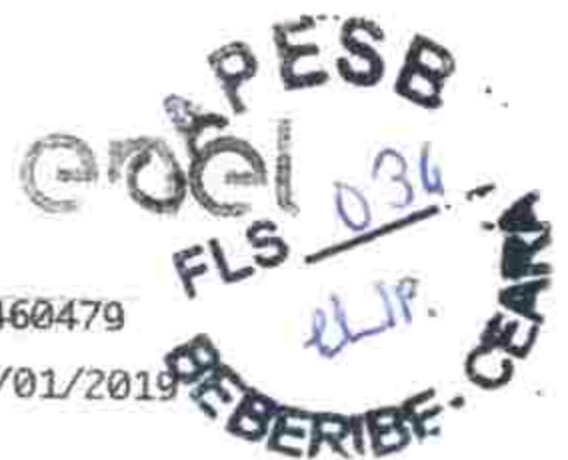
38/03/19

*[Assinatura]*

SELO DE AUTENTICAÇÃO

**NO DO CLIENTE**  
**8493569**  
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
**Companhia Energética do Ceará**  
 Rua Padre Valdevino, 150  
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 557460479  
 Rota 08 20010 14 079000 - 2 Data de Emissão 11/01/2019  
 Nome **BRENA LIMA COLACO**  
 End. Postal RU GAL EDGAR FACO 00269 LJ B  
 CENTRO - BEBERIBE - 62840000  
 Medidor 9090901 Poste 0000 0000  
 Classe B3 - 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. 01-COMERCIAL TRIFASICO  
 RG / CPF / CNPJ 052331923-14 CGF  
 Nome do Responsável

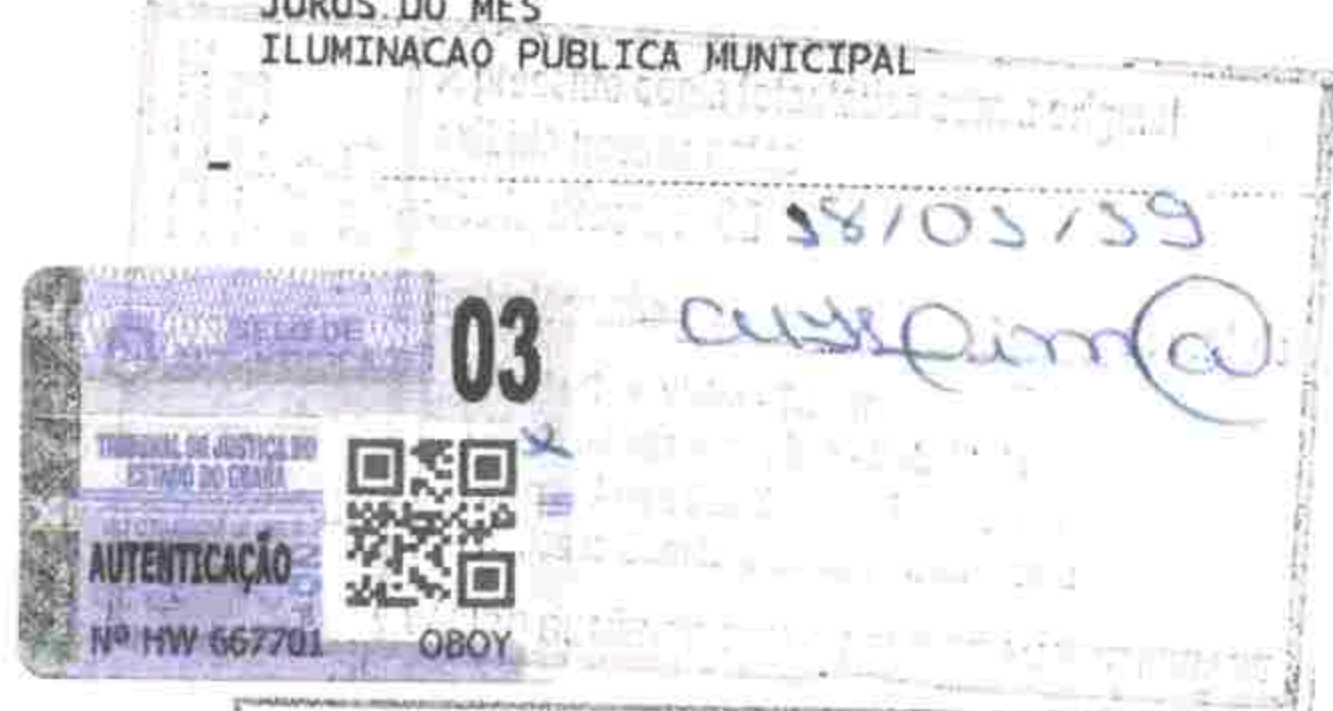
DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda desta conta.		
Jan/2019	11/01/2019	12/02/2019	Conjunto	Nov/2018	EUSD 475,37
ICMS			Mês	DICI = 0,00 P	
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual		
1.317,39	27,00%	355,69	Mensal	Trim.	Apuração Individual
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			DIC	6,60	22,69
6518.6F74.3BAB.CE1E.DDED.DD93.E196.9868			FIC	3,29	13,20
			DMIC		0,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Fet.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 34198	32381	1,00	1817	0,00	1817	0,72504	1.317,39
11/01/19	13/12/18		29 DIAS		1817		1.317,39

**DESCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	1.317,39
MULTA MORATORIA REF 12/2018	30,31
JUROS DO MES	25,49
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	130,63



**VENCIMENTO** 18/01/2019 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 1.503,82

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	489,18	2094	1817
Transmissão	52,17	2185	1986
Distribuição	278,73	1690	2213
Encargos Setoriais	74,71	2426	2059
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	422,60	2578	1992
TOTAL	1.317,39	2074	2075
		2033	

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )
709,36	0,00	0%

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

**CONTAS EM ATRASO**

Previo Aviso  
 NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Prezado Cliente, consta(m) em nossos controles conta(s) em atraso. Segue o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Valor R\$
11/2018	1.774,42
12/2018	1.680,53
<b>Total</b>	<b>3.462,95</b>

Consta desta fatura R\$ 66,91 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:0,91% e COFINS:4,17% (Art. 9 Res. 108/2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

Bandeira verde em Jan-19, sem acréscimo no valor da energia a ser repassado para o consumidor. Informações: www.aneel.gov.br

CAPESE  
 FLS 037  
 BEBERIBE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

# ALVARÁ

## ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>ANO</b> 2019	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 4301943	<b>No. DO ALVARÁ</b> 12	<b>DATA VALIDADE</b> 31/12/2019
--------------------	---------------------------------------	----------------------------	------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE**  
 BRENA LIMA COLAÇO - ME  
 PIAUI NET 2  
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 14.888.493/0001-52

<b>ENDEREÇO DO DOMÍLIO FISCAL</b>	<b>PORTE DA EMPRESA</b>
RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA A Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000	MICROEMPRESA
	<b>No. do Processo</b> 012/2019

0	
1812100	Impressão de material de segurança
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

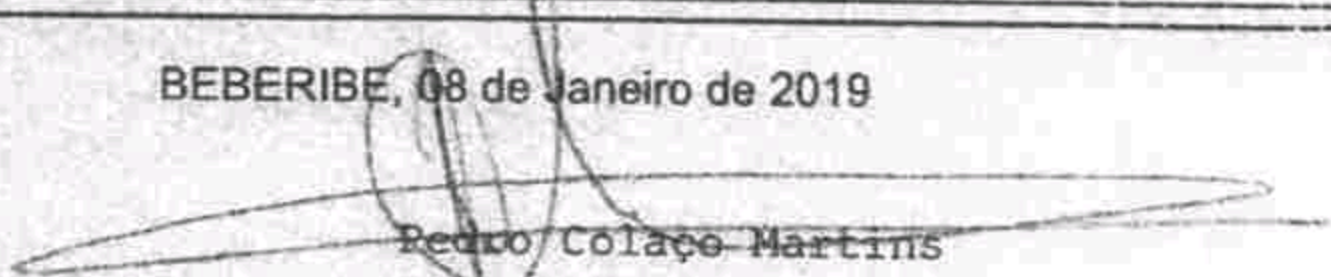
CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Cálculo	VALOR DO TRIBUTO
<b>Horário de Funcionamento</b>	AREA	
08:00 H ÀS 20:00 H	12,50	32,10

**INFORMAÇÕES OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**  
 SUJEITO À FISCALIZAÇÃO E MULTA APÓS DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DETERMINADO PELA PREFEITURA.  
 08:

**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

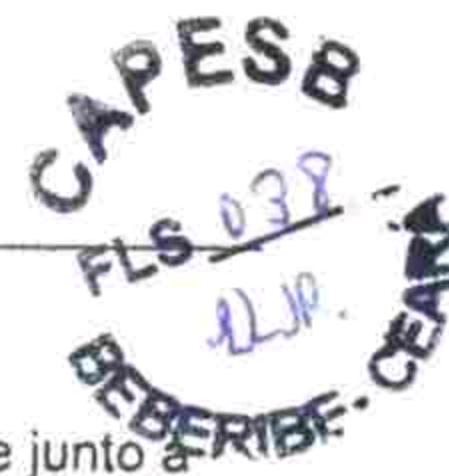
BEBERIBE, 08 de Janeiro de 2019 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0122C011A00004301943

  
 Pedro Colaço Martins  
 Secretário de Planejamento

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

- PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**
- |   |                                    |                       |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço               | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social                             | 5. Encerrar a Atividade da Empresa |                       |

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.888.493/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLACO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIAUI NET 2		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENERAL EDGAR FACO	NÚMERO 269	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3338-1767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 14:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CAPESEB  
FLS. 039  
21/01  
BEBERIBE - CE

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.588824-3

RAZÃO SOCIAL  
BRENA LIMA COLACO ME

ENDEREÇO  
RUA GENERAL EDGAR FACO , 00269  
Comp.:LJ B Bairro: CENTRO CEP: 62.840-000  
Cidade: BEBERIBE UF: CE Distrito: BEBERIBE

C.N.P.J.  
14.888.493/0001-52

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
201.1800-3 - CEXAT AQUIRAZ

C.N.A.E.  
1812100 - Impressão de material de segurança

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
\*\*\*\*\*

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)  
1812100 - Impressão de material de segurança

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO  
00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações  
periódica

REGIME DE RECOLHIMENTO  
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
1813001 - Impressão de material para uso publicitário

NATUREZA JURÍDICA  
1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2019 ÀS 14:17:00  
Última atualização dos dados cadastrais em 28/02/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE  
04/03/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
4301943

CNPJ/CPF:  
14888493000152

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE  
0 / 0

NOME EMPRESARIAL  
BRENA LIMA COLAÇO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)  
PIAUI NET 2

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

1812100 Impressão de material de segurança  
4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

1811302 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  
1813001 Impressão de material para uso publicitário  
1813099 Impressão de material para outros usos  
1822901 Serviços de encadernação e plastificação  
3299004 Fabricação de painéis e letreiros luminosos  
4751202 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria  
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
8219901 Fotocópias  
8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8299707 Salas de acesso à internet

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

181130200-13.04 4.0000% - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  
181130201-13.05 4.0000% -  
181210000-13.04 4.0000% - Impressão de material de segurança  
181300100-13.04 4.0000% - Impressão de material para uso publicitário  
181300101-24.01 4.0000% - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banner  
181309900-13.04 4.0000% - Impressão de material para outros usos  
181309901-14.05 4.0000% - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem  
181309902-13.05 4.0000% -  
475120200-14.01 4.0000% - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
476100301-13.05 4.0000% -  
773310000- 3.05 4.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
821990100-13.03 4.0000% - Fotocópias  
821990101-14.08 4.0000% -  
821990102- . 3 4.0000% -  
821999900-17.02 4.0000% - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificad  
829970700- 1.08 4.0000% - Salas de acesso à internet

APESB  
FLS 042  
BEBERIBE - CE

CEP 62640000	LOGRADOURO RUA GENERAL EDGAR FACO	NÚMERO 269	
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2019
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO			DATA DE INSERÇÃO 04/03/2015

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS**  
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.  
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRENA LIMA COLACO**  
CNPJ: **14.888.493/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:16:28 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **35EE.FF16.D58B.86A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201900236553**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.588.824-3
CNPJ / CPF: 14.888.493/0001-52
RAZÃO SOCIAL: BRENA LIMA COLACO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/19 ÀS 13:51:04  
VÁLIDA ATÉ 12/03/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE  
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 000000021

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17517 - BRENA LIMA COLACO - ME

Endereço

RUA GENERAL EDGAR FACO, 00269 LOJA-B

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

000000021/2019

Documento

C.N.P.J.: 14.888.493/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Física

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 04 DE JANEIRO DE 2019

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/02/2019

COD. VALIDAÇÃO 000000021



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14888493/0001-52  
**Razão Social:** BRENA LIMA COLACO  
**Endereço:** RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA B / CENTRO / BEBERIBE / CE /  
62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2018 a 23/01/2019

**Certificação Número:** 2018122503171969304340

Informação obtida em 10/01/2019, às 11:26:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENA LIMA COLACO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.888.493/0001-52

Certidão nº: 166117952/2019

Expedição: 11/01/2019, às 14:48:37

Validade: 09/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRENA LIMA COLACO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.888.493/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEBERIBE  
Rua Joaquim Facó, nº 244 - Novo Planalto – Beberibe – Ceará - CEP 62840-000  
Telefone: (85) 3338-1185 – e-mail: beberibe@tjce.jus.br

C E R T I D ã O   N E G A T I V A

CERTIFICO para os devidos fins, que revendo os livros e demais papeis desta Secretaria de Vara Única, inclusive o SAJA - Sistema Processual, que **NÃO CONSTA** nenhum pedido de falência ou concordata em nome de **BRENA LIMA COLAÇO, LTDA - (NOME DE FANTASIA: PIAUI NET - 2 )**, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.493/0001-52, com o código de descrição da atividade econômica principal: 18.12-1-00, Impressão de Material de Segurança. Código e descrição da natureza jurídica 213-5 - Código e Descrição das Atividades econômicas secundarias: 18.11-03.02, 18.13-0-99, 18.13-0-99, 18.22-9-09, 3299-0-04, 47.51-2-01, 47.51-2-0247.61-0-03, 77.33-1-00, 82.19-9-01, 82.19-9-99 e 82.99-7-07. Empresária Individual, com endereço a Rua General Edgar Facó, nº 269, Centro, Beberibe/CE - CEP: 62.840-000.

Beberibe/CE, 08 de janeiro de 2019.

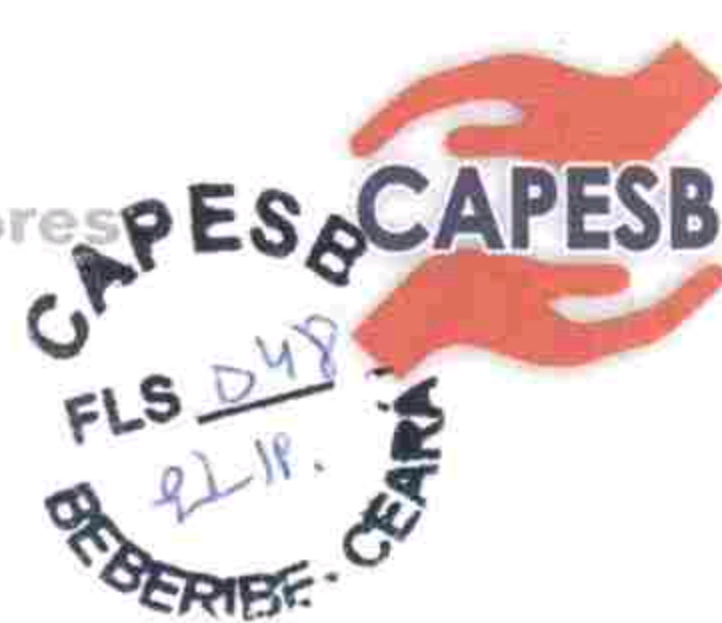
O referido é verdade. Dou fé.

*Isaac Gomes Ribeiro. Mat:40.629*  
Supervisor de Unidade Judiciária

*Carlos Alberto Ribeiro Lima*  
Responsável pela pesquisa e digitação





**ORDEM DE SERVIÇOS****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1901.28.01-CAPESB-DL**

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. BRENA LIMA COLAÇO, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-1 à dar início à **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1901.28.01-CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.
<b>Valor global:</b>	<b>R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atenciosamente

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em

01/02/19

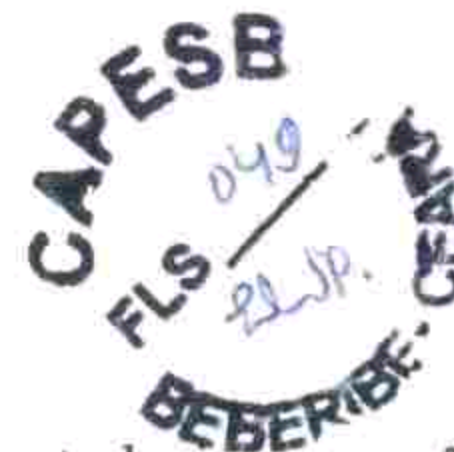
**BRENA LIMA COLAÇO - ME**

BRENA LIMA COLAÇO

CPF Nº: 052.331.923-14

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.****CONTRATADO:** Contrato nº 2019.02.01.01, **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, inscrito no CNPJ Nº 08.922.731/0001-04. **VALOR:** R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 1901.28.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 01 DE FEVEREIRO DE 2019. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** ANA MARIA GOMES PIMENTA.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 01 DE FEVEREIRO DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.